

**PORTARIA Nº 166, DE 21 DE AGOSTO DE 2014**

O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos dos artigos 142, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

**CONSIDERANDO** a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 1.187, de 10/07/2012 do Secretário-Executivo do Ministério da Previdência Social, publicada no DOU nº 133, de 11/07/2012, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades e responsabilidades apontadas no Ofício nº 2.790/2012/PG/PRDF/MPF, referente à realização do Pregão Eletrônico nº 02/2006.

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo nº 44000.003072/2005-05, e no Parecer nº 594/2012/CONJUR-MPS/CGU/AGU, de 29/11/2012, aprovado pelo DESPACHO/CONJUR/MPS/Nº 780/2012, de 30/11/2012, e considerando a Decisão publicada no Boletim de Serviço nº 220, de 07/12/2012, e da NOTA Nº 042/2014/DECOR/CGU/AGU, de 02/07/2014, aprovado pelo DESPACHO Nº 115/2014/DRF/CGO/DECOR/CGU/AGU, de 29/07/2014, resolve:

Art.1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

I – Responsabilizar a ex-servidora Alba Maria Viana de Araújo, Matrícula SIAPE nº 1453676, pelo descumprimento do dever de observar as normas legais e regulamentares, dispostos no inciso III, do artigo 116, da Lei 8.112/1990;

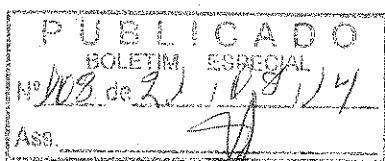
II - Deixar de aplicar a pena de advertência à ex-servidora, por ser aposentada, e pelo reconhecimento de sua prescrição;

III – O registro do fato nos assentamentos individuais da servidora, nos termos do art.170, da Lei 8.112/1990;

IV – A publicação desta Portaria no Boletim Especial;

V – A comunicação deste Julgamento aos interessados;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



*Francisca das Chagas Medeiros*  
Mat. 1320032  
COGEP/SAAD/GE/MT

*[Signature]*  
**LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA**  
Corregedor